



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.180

AUTORIZA CONCEDER NOVO PRAZO
A EMPRESA TERMOLAR S/A, PARA CUMPRIMEN-
TO DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO AUTORIZADA
PELA LEI Nº 858, DE 20 DE MARÇO DE
1990.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Butiá aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-
der à Empresa TERMOLAR S/A, novo prazo, não superior a 14 (qua-
torze) meses, a contar de 1º de novembro de 1994, para iniciar a
construção da Unidade Fabril no imóvel doado pelo Município, nos
termos da Lei nº 858, de 20 de março de 1990, contando-se do iní-
cio da construção os demais prazos estabelecidos no artigo 4º
da mesma Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 31 de janeiro de 1995

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 31 de janeiro de 1995

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração